DECRETO Nº 7.378, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA VALOR DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.329/2013, DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados os valores das diárias aos Agentes Políticos e Servidores a serviço da Administração Pública Municipal vinculados às suas funções, de acordo com a tabela a seguir descrita:

Classificação das Funções	Diária Normal	80%	BRA
Prefeito, Vice-Prefeito, demais cargos CC - 1 a CC - 6, funções de nível administrativo e professores	R$ 400,00	R$ 730,00	R$ 1.300,00
Funções de Nível Auxiliar e Motoristas	R$ 176,00	R$ 316,00	R$ 670,00

§ 1º Quando do deslocamento para as cidades a seguir identificadas, o valor da "Diária Normal" será acrescido da importância correspondente a:

I - BRA - valor correspondente aos casos em que o destino for a Capital Federal.

II - 80% (oitenta por cento) - Capital do Estado de Santa Catarina (compreendido como grande Florianópolis, Capitais e Cidades de outros Estados e cidades dentro do Estado de Santa Catarina com distância acima de 100 Km.

§ 2º As diárias previstas para os cargos em comissão ou funções de confiança, somente serão concedidas a servidores que estejam no exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 3º As despesas provenientes do deslocamento até o local de embarque e do desembarque, ao local de trabalho e/ou hospedagem e vice-versa, serão objeto de adiantamento e comprovadas mediante documentos próprios, e somente serão aceitas quando os servidores se deslocarem de suas sedes utilizando passagens terrestres ou aéreas.

§ 4º Uma (01) diária será considerada quando se configurar viagem de um dia com pernoite, e meia diária (1/2) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 6921/2023.

Joaçaba, SC, 03 de fevereiro de 2025.

VILSON SARTORI
Prefeito

Download do documento